

Título	Versão	Aprovado por	Data	Revisão em
Política de Doações, Patrocínios, Brindes e Cortesias	01	Conselho de Administração	28/04/2023	24 meses

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS, BRINDES E CORTESIAS

1. INTRODUÇÃO

Qualquer doação ou patrocínio, assim como a entrega de brindes ou cortesias, deve ser feita de forma totalmente legal, moral e transparente, de acordo os termos da presente política, que estabelece as diretrizes e procedimentos para sua realização, objetivando garantir que essas contribuições não caracterizem conflito de interesses ou violação a normas legais ou institucionais.

2. A QUEM SE APLICA

Está política se aplica a todos os colaboradores, sócios, associados, estagiários da HMP Advogado, seus parceiros comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros contratados ou subcontratados, seja pessoa física ou jurídica que atuem em nome ou a favor do escritório ou a seus clientes a pedido dessa.

3. PREMISSAS E PROCEDIMENTOS

O escritório estabelecerá, em seu orçamento anual, os valores a serem destinados para doações e patrocínios, sendo que esse último, consistirá de ações a serem desenvolvidas, de acordo com seu planejamento estratégico.

Além disso, todas as doações e patrocínios devem ser documentadas e arquivadas, descrevendo sua proposta, forma de contribuição, valores, pessoas beneficiadas e objetivo.



Antes do pagamento de qualquer valor de doação ou patrocínio, deverá, a gerência administrativa financeira, conferir a documentação correspondente ao beneficiado, realizando pesquisa do mesmo, com o objetivo de apurar sua idoneidade e legitimidade.

Todo os pagamentos devem ser sempre creditados por transações bancárias, devidamente documentadas, exigindo-se, em prazo a ser previamente estabelecido, a devida prestação de contas do beneficiado.

Na prestação de contas, devem ser descritos os valores recebidos e o destino dos mesmos, devidamente comprovado com documentação idônea, não servindo para tanto, simples recibos de pagamento.

São proibidas doações e patrocínios, que sejam oferecidas, prometidas ou concedidas, com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, terceiro, dentre outros, independente da idoneidade da entidade ou pessoa favorecida.

São proibidas doações e patrocínios a pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou crime similar.

São vedadas as contribuições de patrocínios para pessoas jurídicas que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com a atividade do escritório.

Todos os valores gastos com cortesias, serão devidamente comprovadas e contabilizadas, com a respectiva justificativa de sua aplicação.

Fica vedada a concessão de cortesia de qualquer espécie ou valor, quando o cliente ou beneficiário for uma pessoa politicamente exposta.

4.REVISÃO

Esta política deverá ser revisada a cada **24 (vinte e quatro) meses**, com a finalidade de verificar a necessidade de sua adequação a legislação e normas aplicáveis, bem como, inclusão, supressão ou alteração de seus termos para garantia de efetividade no funcionamento do seu programa de integridade.